



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 28/2025

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

OBJETO

Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21

VIGÊNCIA

12 (doze) meses



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no *site* da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DIA/HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: O prazo de apresentação da documentação para credenciamento, iniciará no dia 23 de maio de 2025 e se manterá aberto por tempo indeterminado, podendo ser suspenso a critério da PMUVA, mediante publicação em Diário Oficial.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1237 – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 21 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, representado por seu Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto, o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021*, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO**.

DIA/HORÁRIO: O prazo de apresentação da documentação para credenciamento, iniciará no **dia 23 de maio de 2025** e se manterá aberto por tempo indeterminado, podendo ser suspenso a critério da PMUVA, mediante publicação em Diário Oficial.

2.2. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas



pertinentes e vigentes, devendo também alinhar-se às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.4. O credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de material reciclável é uma medida estratégica e necessária para a promoção de práticas sustentáveis no Município de União da Vitória, além de contribuir para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Projeto ECOCIDADE, instituído pela Lei Municipal nº 4266, de 27 de agosto de 2013.

A justificativa para o credenciamento de tais organizações é fundamentada em diversos aspectos socioambientais e econômicos, conforme abaixo:

2.4.1. Fomento à Inclusão Social e Geração de Renda

As cooperativas e associações de catadores desempenham um papel crucial na inclusão social de um segmento vulnerável da sociedade, promovendo a dignidade e a melhoria das condições de vida de seus membros. A prestação de serviços de triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, além de contribuir diretamente para a gestão de resíduos, gera emprego e renda para um número significativo de pessoas, muitas das quais pertencem a grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.4.2. Cumprimento das Normas Ambientais e Legais

O município de União da Vitória tem o compromisso de adotar práticas que atendam aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em particular no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, com ênfase na logística reversa e na redução de impactos ambientais. O credenciamento das cooperativas/associações de catadores contribui para o cumprimento de tais normativas, garantindo que os resíduos sólidos recicláveis sejam tratados de forma adequada e que sua destinação final respeite os princípios da sustentabilidade.

2.4.3. Apoio à Coleta Seletiva e à Sustentabilidade

A parceria com cooperativas de catadores fortalece a coleta seletiva pública no município, uma vez que essas entidades possuem expertise no processo de separação e valorização dos resíduos recicláveis. A atuação dessas cooperativas contribui para aumentar a taxa de reciclagem e reduzir o envio de materiais recicláveis para os aterros sanitários, além de promover a conscientização ambiental entre a população sobre a importância da segregação dos resíduos na fonte.

2.4.4. Redução de Impactos Ambientais

O processo de triagem e reciclagem realizado pelas cooperativas/associações de catadores contribui significativamente para a diminuição dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos sólidos. A destinação final correta dos materiais recicláveis



reduz a sobrecarga nos aterros sanitários e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa, além de preservar recursos naturais, evitando a extração de matérias-primas e a poluição associada.

2.4.5. Eficiência e Efetividade na Gestão dos Resíduos

As cooperativas e associações de catadores possuem grande eficiência operacional na coleta e processamento dos resíduos recicláveis. Ao formalizar a parceria com estas entidades, o município amplia a capacidade de processamento de materiais recicláveis, aumentando a eficiência da coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos. A prestação de serviços por essas entidades também representa uma forma de descentralizar e otimizar a gestão dos resíduos, garantindo maior abrangência e melhor cobertura no território municipal.

2.4.6. Promoção da Economia Circular

A atuação das cooperativas/associações de catadores impulsiona o modelo de economia circular, no qual os resíduos são vistos como recursos que podem ser reintegrados à cadeia produtiva. Isso não só gera benefícios ambientais, mas também econômicos, com o fortalecimento de mercados locais para os materiais recicláveis, criando um ciclo virtuoso de reaproveitamento de recursos e promoção de sustentabilidade econômica no município.

2.4.7. Apoio ao Planejamento Municipal

O credenciamento das cooperativas/associações de catadores também é um instrumento fundamental para o alinhamento com o plano de gestão de resíduos sólidos do município, permitindo uma melhor coordenação entre as diversas instâncias responsáveis pela coleta, triagem, reciclagem e destinação final dos resíduos. Este planejamento facilita a implementação de políticas públicas eficazes de gestão de resíduos e garante a adaptação do município às exigências ambientais e sociais do momento.

2.4.8. Possibilidade de Capacitação e Melhoria Contínua

As cooperativas/associações de catadores possuem, na maioria das vezes, grande potencial para a implementação de programas de capacitação contínua de seus membros, melhorando a qualificação da mão-de-obra local e garantindo a qualidade do serviço prestado. Ao credenciar essas entidades, o município também contribui para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dessas organizações, ampliando sua atuação no setor de resíduos sólidos de maneira qualificada e sustentável.

Diante do exposto, o credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável para a prestação dos serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis no Município de União da Vitória é uma medida que integra aspectos ambientais, sociais e econômicos, atendendo a princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Esta ação contribuirá



significativamente para a melhoria do sistema de gestão de resíduos sólidos no município, promovendo o desenvolvimento social, ambiental e econômico da região.

Assim, considera-se essencial a formalização deste credenciamento, visando à implementação de um processo efetivo, eficiente e sustentável no manejo dos resíduos recicláveis no município.

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento das cooperativas/associações de catadores de material reciclável terá início a partir de **23/05/2025, mantendo-se aberto por prazo indeterminado** O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de **12 (doze) meses**, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

3.2. As cooperativas/associações de catadores deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência**, em via original ou por qualquer processo de cópia, sendo que neste último caso, as cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de União da Vitória. Os interessados deverão entregar o envelope diretamente no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.**

3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado contendo as seguintes dizes:

Etiqueta do Envelope ÚNICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025
Objeto: <u>CREDENCIAMENTO</u> de Cooperativas/Associações de catadores de material reciclável, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU REICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.
COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES:
CNPJ N.º:



ENDEREÇO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

EDITAL E INFORMAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações. Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, centro, Horário: das 12:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefones: (42) 3521-1237 - Email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento administrativo de Chamamento Público as associações e cooperativas de recicladores que tenham como objetivo social o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Apresentar Ficha de Inscrição preenchida com os dados da Cooperativa ou da Associação de Catadores (Anexo II) e todos os documentos exigidos no Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência;

b) Ser integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda a serem apresentado lista da composição de quadro de dirigentes no ato da contratação;

c) Atender as seguintes condicionantes:

c1) estar formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação com única fonte de renda.

c2) não possuir fins lucrativos;

c3) apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, comprovado por meio de pagamento em depósito em conta bancária e/ou cheque nominal;

c4) estar localizada e devidamente organizada no município de União da Vitória/PR;

4.2. A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do Edital e de seus anexos.

4.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O presente Edital estará disponível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.uniaodavitoria.pr.gov.br;



4.5. As solicitações de informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados:

- a) Por meio do endereço eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br;
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto ao no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

4.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

4.6.1. A Comissão de Licitação deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

4.6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.6.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos previstos Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Cooperativa/Associação de realizar o objeto desse Chamamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

5.2.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

5.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

5.5. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos apresentados pelas proponentes serão analisados pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 34/2025 em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que emitirão parecer para o resultado.

6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;

6.3. A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência.

6.4. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação;

6.5. A PMUVA divulgará, através do *site* oficial (<https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;

6.6. Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a comissão responsável publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;

6.7. Divulgada a lista de credenciados, qualquer interessado, poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, o que poderá ser feito a qualquer tempo, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Pedido de Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

- a) Através do e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br;



- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

7.2. Caberá à Comissão de Licitação, juntamente com o departamento técnico competente e com o auxílio do Departamento Jurídico decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta;

7.3. A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.5, os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.4. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;

7.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à PMUVA, indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido;

7.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7. No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8.2. Para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, será firmado contrato entre as entidades credenciadas e a PMUVA, a partir de Termo de Credenciamento.

8.3. Após a homologação do resultado deste Credenciamento, e observadas as condições estabelecidas neste Edital, as entidades credenciadas serão notificadas para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, comparecerem ao Departamento de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, podendo, alternativamente, realizá-la por meio de assinatura digital.

8.4. Até a assinatura do Termo de Credenciamento, a PMUVA, poderá desqualificar por despacho fundamentado, quaisquer proponentes, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou administrativa.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

***9.1.1.** A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades estão descritas no item 9 do Termo de Referência (Anexo 01) e minuta do Termo de Credenciamento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;



- 11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 11.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 11.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.10. Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.12. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.13. Entregar relatório dos materiais comercializados, de forma legível e sem rasuras, juntamente com cópia das notas fiscais/faturas, mensalmente;
- 11.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 11.16. Qualquer dano causado à terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.



11.17. Do Pessoal

11.17.1 As credenciadas deverão fornecer e garantir a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação), e demais materiais adequados aos serviços, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos associados, cooperados e/ou funcionários.

11.17.2. As credenciadas deverão proporcionar capacitações necessárias para a gestão dos materiais recicláveis, e assegurar todos os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos.

11.17.3. Os direitos dos associados e cooperados deverão ser regulamentados e definidos no estatuto social da associação ou cooperativa, assim como os benefícios, eximindo a PMUVA/SEMMA de qualquer encargo.

10.18. Das Instalações

11.18.1. As credenciadas são responsáveis por realizar todas as manutenções prediais necessárias nas suas sedes, visando o bom trabalho e evitando transtornos que possam vir a interromper a operação das unidades de triagem.

10.18.2. As credenciadas deverão manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da unidade, inclusive quando for o caso, a fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos, como também a disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pela SEMMA, inclusive quanto à limpeza e organização.

11.18.3. As credenciadas deverão arcar com todas as despesas inerentes ao uso das instalações, tais como conta de luz (tarifa de energia elétrica), saneamento, serviços de telefonia, monitoramento de alarmes, materiais de higiene e limpeza, e demais necessidades para a operacionalização das unidades.

11.18.4. As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem do material reciclável ou do rejeito.

11.19. Da Gestão Administrativa e Operacional

11.19.1. Caberá às credenciadas realizar a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos associados ou cooperados, organizando-os em sistema de associação ou cooperativa de trabalhadores.

11.19.2. As credenciadas deverão conduzir e executar os serviços utilizando de todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste Edital.

11.19.3. As credenciadas não poderão ceder o contrato/termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, assim como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato/termo, exceto quando houver autorização expressa da SEMMA a partir de justificativas apresentadas.



11.19.4. As credenciadas deverão respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

11.19.5. As credenciadas deverão elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de cada Unidade de Triagem, como também outros programas quando assim determinar a legislação trabalhista.

11.19.6. Caberá à credenciada estar disponível para o recebimento dos resíduos conforme o ciclo de entregas, devendo comunicar e justificar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à SEMMA quando houver impedimento em receber seus resíduos.

11.19.7. A credenciada deverá participar de programas relacionados à Educação Ambiental e Comunicação Social relativos ao tema Resíduos Sólidos, auxiliando no desenvolvimento de ações para a comunidade união vitoriense, incluindo visitas às sedes, distribuição de materiais de conscientização, além de auxílio na organização de materiais referentes às campanhas municipais de conscientização e reciclagem.

11.19.9. As credenciadas deverão ainda:

11.19.9.1. Promover ações de boas práticas de trabalho e de segurança no ambiente de trabalho para associados, cooperados e funcionários;

11.19.9.2. Promover capacitação aos associados, cooperados e trabalhadores quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades que venham a ser oferecidas pela SEMMA;

11.19.9.3. Desenvolver, divulgar, e disponibilizar indicadores de desempenho e de cumprimento de metas.

11.19.10. As credenciadas assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PMUVA ou a terceiros por si ou por representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando a PMUVA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.19.11. Fica extremamente proibida a utilização de animais em qualquer etapa da gestão dos materiais recicláveis.

11.19.12. Durante a descarga não é permitida a triagem prévia de material, para que o caminhão da coleta possa prosseguir com a rota o mais rápido possível. A credenciada deve se organizar para manter, no mínimo, dois cooperados para o acompanhamento da descarga dos resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis, conforme horários previstos no Termo de Referência.



11.20. Da Fiscalização.

11.20.1 A Credenciada permitirá quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

11.20.2. A Credenciada assume a responsabilidade de entregar à SEMMA até o dia 10 (dez) de cada mês:

- a) Relação dos associados ou cooperados admitidos e desligados no mês anterior, incluindo funcionários e outros prestadores de serviço;
- b) Cópias de atas de reuniões e definições da associação ou cooperativa de reciclagem, referentes ao mês anterior (quando houver);
- c) Certidões negativas apresentadas nos itens 13.8 do Anexo 01 – Termo de Referência;
- d) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da associação ou cooperativa de reciclagem referente ao mês anterior, com a folha resumo contendo os nomes de todos os associados ou cooperados;
- e) Relatório de vendas dos materiais referentes ao mês anterior, apresentando no mínimo a quantidade vendida de cada material, os valores unitários e total praticados e qual o destino do material (comprador);
- d) Cópias das Notas Fiscais de venda dos materiais, referentes ao mês anterior.

11.20.3. A Credenciada deverá demonstrar à SEMMA a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitada.

11.21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

11.21.1. As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMUVA.

11.21.2. As credenciadas deverão assumir a arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

11.21.3. As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, associados, ou cooperados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.



11.21.4. As credenciadas deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.21.5. As credenciadas deverão assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias; às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários, cooperados e terceiros contratados, prevista na legislação específica; bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste documento, nos termos do §1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alternativas subsequentes.

11.21.6. Caberá às credenciadas comprovarem economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados ou cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

11.21.7. Ressalva-se que a inadimplência da credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições supracitadas, não transfere à PMUVA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a PMUVA.

11.22. Da Contratação de Mão de Obra.

11.22.1. Caberá às credenciadas a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo as credenciadas pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

11.22.2. Após a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, ficam obrigadas as credenciadas a apresentarem à SEMMA, em até 30 (trinta) dias, a relação de todos os integrantes da associação ou cooperativa, com a indicação de cargo e função, necessários a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

11.23. Será sumariamente descredenciada a entidade que:

11.23.1. Não mantiver, durante a vigência do contrato/termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus anexos.



12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a credenciada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A PMUVA/SEMMA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelas credenciadas, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para a PMUVA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

- a) Fiscalizar os serviços de recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização executados pelas credenciadas, bem como todos os termos do presente documento por parte das credenciadas;
- b) Proceder às validações dos documentos e relatórios necessários;
- c) Sopesar e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- d) Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- e) Solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.

13.2. Informar a credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização das atividades, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

13.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido por este instrumento que as especificações, os anexos, e os demais documentos deste credenciamento são complementares entre si.

14.2. A participação neste credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento que fazem parte deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

14.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários públicos, inclusive do Agente de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

14.4. Durante a vigência do credenciamento fica permitido o ingresso de novas associações ou cooperativas de recicladores, desde que cumprindo todas as exigências apresentadas neste Edital.

14.5. Toda comunicação entre a PMUVA/SEMMA e a credenciada deverá ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da credenciada.

14.6. A ação ou omissão da fiscalização da SEMMA não eximirá a credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos, e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a credenciada perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a PMUVA de toda e qualquer corresponsabilidade.

14.7. Os demais detalhes não previstos neste documento, referentes ao descritivo dos serviços a serem realizados, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com os Técnicos da SEMMA e o Departamento Jurídico, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.



14.9. O Agente de Contratação em conjunto com os Técnicos da SEMMA e o Departamento Jurídico, terão autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar ou não qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital. Já no interesse da SEMMA, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

14.10. Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. As partes ficam cientes de que a superveniência da lei condiciona seu cumprimento.

14.11. A qualquer momento, a partir do recebimento dos documentos, poderá a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

14.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

👉 **ANEXO 01** – Termo Referência;

→Apêndice I do ANEXO 01 – Projeto Básico;

→Apêndice II do ANEXO 01 – Planilha de Composição de Custos;

👉 **ANEXO 02** – Ficha de Inscrição;

👉 **ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais;

👉 **ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Plena Capacidade Operacional;

👉 **ANEXO 05** – Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículos;

👉 **ANEXO 06** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

👉 **ANEXO 07** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico Autorizando sua Inclusão na Equipe;

👉 **ANEXO 08** – Minuta do Termo de Credenciamento;

👉 **ANEXO 09** – Modelo de Declaração contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de União da Vitória, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná (D.O.M.), no jornal O Iguassú (Local) e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da PMUVA (www.uniaodavitoria.pr.gov.br).

.....
NEI ANTONIO KUKLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito



ANEXO 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE: ____ / ____ / _____

QUANTIDADE DE ASSOCIADOS OU COOPERADOS: _____

A SEDE ONDE É REALIZADA A ATIVIDADE É?

(___) PRÓPRIA (___) ALUGADA

(___) CEDIDA (___) OUTROS.

Especificar: _____

QUAL É A ÁREA DO BARRACÃO EM METROS QUADRADOS?

_____ m²

CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO?

(___) Barracão com cobertura

(___) Barracão sem fechamento lateral (paredes)

(___) Paredes fechadas com Alvenaria

(___) Paredes fechadas em Madeira

(___) Piso Interno Pavimentado

(___) Sem Pavimentação (chão batido)

(___) Refeitório

(___) Escritório

(___) Banheiros (feminino e masculino)

(___) Instalações Elétricas

(___) Sistema de Combate ao incêndio

(___) Alvará de Funcionamento

(___) Alvará Sanitário

(___) Licenciamento Ambiental

(___) Outros: _____

(Local), de de 2025

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da Associação ou Cooperativa



ANEXO 03
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da Entidade)

À

Comissão Permanente de Contratação

Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Prezados Senhores:

I. O Signatário da presente, _____Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos desse Edital e com todos os documentos dele componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo que ele estipular;

9) Para os fins do disposto na Lei Municipal n.º 5.202, de 31 de março de 2025, compromete-se a reservar, quando aplicável, no mínimo 3% da mão de obra destinada à execução do objeto contratual a mulheres vítimas de violência doméstica.

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compromete-se a reservar, quando aplicável, exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.),
responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (*nome do preposto*), carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., telefone celular, endereço eletrônico..... assim como o endereço da empresa, para exercer a representação legal junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento do contrato, inclusive do acordo de níveis de serviço, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação

_____, __ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Representante legal da empresa (sócio gerente, administrador ou procurador)

Assinatura do preposto



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público PARA Credenciamento nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Prezados Senhor(a)s,

A Associação e/ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____,
neste ato representado pelo Senhor(a) _____,
portador do RG. n.º _____, e do CPF _____,

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a **Prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.**

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços de **recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis em quantitativo mensal de _____ <preencher a quantidade de resíduos> toneladas/mês**, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

(Local), de de 2025

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO 05
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(papel timbrado da entidade)

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2025

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:			Nome do Representante Legal			
				Assinatura do Representante Legal			

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

(Local), de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento n.º **/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela entidade _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

– **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no **prazo** de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

(Local), de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA
EQUIPE

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento Público n.º 02/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

À
Comissão Permanente de Contratação,

Prezados Senhores,

Eu, -----, (*Engenheiro(a) ... ou profissional correlato*), residente e domiciliado na Cidade de -----, Estado do -----, a rua (Av.) ----- nº....., CEP nº....., portador do CPF nº e do RG nº -----, registrado no **CREA** sob nº -----, abaixo assinado, **AUTORIZO** minha **inclusão** como **Responsável Técnico** pela execução dos **serviços** inerentes ao **objeto** constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

(Local), de de 2025.

Assinatura do profissional legalmente habilitado

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 08
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 7.441.754/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.827.259-34, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **(ENTIDADE CREDENCIADA)**, pessoa jurídica, com sede na Rua: _____, n.º _____, bairro _____, no Município de União da Vitória, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu (sua) _____, sr(a). _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, tendo em vista o contido no Edital de Credenciamento n.º **/2025, firmam o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e demais nas condições expressas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS (ART. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo do Chamamento Público N.º 02/2025 o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 01) e Projeto Básico (Apêndice do Anexo 01) deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, devendo também alinhar-se às disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2025.

1.3. O valor mensal máximo (teto) estabelecido para a execução do objeto, independentemente do número de entidades credenciadas, é de **R\$ 96.938,16 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, no caso de a(s) entidade(s) contratada(s) executar(em) os serviços de recebimento, triagem, processamento,



comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 180 toneladas/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo de Credenciamento nº **/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam designados para atuar como **Gestor** e **Fiscal** deste Termo de Credenciamento respectivamente, os servidores: _____ (Gestor) – Matrícula: _____ e _____ (Fiscal) – Matrícula: _____, consoante a Portaria nº 089//2024.

3.2.1. Aos servidores designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste termo de credenciamento, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas no respectivo ato de designação, Portaria nº ____/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de credenciamento, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de até 12 meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1. A forma de pagamento está descrita no item 12 do Termo de Referência (Anexo 01);



6.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de elaboração da planilha de composição de custos que serviu de base para a contratação, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste incidirá sobre os valores relativos aos insumos, especialmente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses anteriores à data-base de reajuste.

6.5. Os valores relativos à mão de obra poderão ser objeto de repactuação sempre que ocorrer alteração dos custos decorrentes de norma legal, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na execução contratual, ou ainda em decorrência de alteração do salário mínimo nacional, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6. Para ambos os casos (reajuste e repactuação), a contratada/credenciada deverá apresentar solicitação formal devidamente justificada, acompanhada de documentos que comprovem a variação dos custos (como nova planilha de custos, convenção coletiva, e publicação oficial do índice ou alteração legal). O pedido estará sujeito à análise e aprovação da contratante, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;



- 7.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.3.** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 7.5.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10.** Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.12.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13.** Entregar relatório dos materiais comercializados, de forma legível e sem rasuras, juntamente com cópia das notas fiscais/faturas, mensalmente;
- 7.14.** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal



(emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16. Qualquer dano causado à terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.17. Outras obrigações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, que integra este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PMUVA

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

- a) Fiscalizar os serviços de recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização executados pelas credenciadas, bem como todos os termos do presente documento por parte das credenciadas;
- b) Proceder às validações dos documentos e relatórios necessários;
- c) Sopesar e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- d) Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- e) Solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.

8.2. Informar a credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.

8.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização das atividades, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.



8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.7. Outras obrigações e direitos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, que integra este contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. As partes se comprometem a:

9.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

9.1.2. A(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas deverão efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis processados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, com a comprovação mensal através de cópias da documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);

9.1.3. A fiscalização da Contratante exigirá, mensalmente, a apresentação de cópias das respectivas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas efetuam a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados, as quais deverão ser apresentadas juntamente com os relatórios mensais. A apresentação desta documentação é condicionante para a liberação/efetivação dos pagamentos das parcelas de remuneração direta variável abrangendo valor expresso por quantidade/peso de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados (bonificação por materiais selecionados/valorizados).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



10.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico do Edital de Chamamento, os quais são partes integrantes deste contrato independente de transcrição;

10.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital de Chamamento n.º ***/2025 e seus Anexos sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;



-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviços				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez



ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
13	Deixar de cumprir o plano de trabalho			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
14	Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
15	Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barracões;			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
16	Deixar de acondicionar e armazenar o rejeito na forma pré-determinada no Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
17	Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
18	Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização					1ª vez	2ª vez
19	Agredir verbalmente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);				1ª vez	2ª vez	3ª vez
20	Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
21	Efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados para pessoas jurídicas ou físicas que não possuam as				1ª vez	2ª vez	3ª vez



ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
	devidas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento pertinentes.						
22	Agredir fisicamente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);					1ª vez	2ª vez
23	Utilizar-se de mão de obra infantil;						1ª vez
24	Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.						1ª vez
25	Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barracão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.						1ª vez

11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA



11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato: Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, inclusive por conveniência e oportunidade da Administração, mediante a comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. Constituem, ainda, justo motivo para que o MUNICÍPIO considere rescindido o presente, sem que caiba à Credenciada qualquer direito de indenização:

12.2.1. A má utilização por parte da Credenciada, dos bens e utensílios e equipamentos e imóveis cedidos pelo MUNICÍPIO, para o desenvolvimento das atividades que são escopo do presente Termo de Credenciamento, em finalidade diversa da que aqui fica estabelecida.



12.2.3. A constatação pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, de serem falsas as informações prestadas pela Credenciada ou as Certidões por ela apresentadas, respondendo a Diretoria da entidade, diretamente, pelo incidente de falsidade que porventura vier a se verificar.

12.2.4. Eventual tolerância por parte do MUNICÍPIO não se constituirá em "novação" por parte da Cooperativa.

12.2.5. O abandono ou a suspensão, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, da execução dos serviços pela Credenciada, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aprovados pelo MUNICÍPIO.

12.2.6. O não acatamento de ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas;

12.2.7. A transferência, parcial ou totalmente, a terceiros, das atribuições da Credenciada;

12.2.8. Dar causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços;

12.2.9. Deixar de cumprir qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados, dentro do prazo especificado da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO

13.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto desta parceria, no caso de paralisação dos trabalhos por tempo superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da Credenciada, nos termos da legislação vigente.

13.2. Caso a(s) entidade(s) contratada(s) deixem de atender, de forma satisfatória, à integralidade do quantitativo dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva a serem processados/triados, por dois (02) meses consecutivos ou por três (03) meses intercalados dentro de um período de seis meses, o Município de União da Vitória reserva-se o direito de instaurar processo administrativo licitatório, visando à contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para a execução dos serviços relativos ao quantitativo de resíduos sólidos não processado e que requer atendimento da demanda, visando a conformidade ambiental.



13.3. Na mesma hipótese do item 13.2, e enquanto perdurar o descumprimento da obrigação contratual quanto ao processamento do quantitativo estabelecido, o Município poderá, de forma justificada, destinar os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis excedentes a entidades sediadas em outros municípios, por meio de doação, observada a legislação vigente, visando a conformidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Termo de Credenciamento é decorrente do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2025 e demais anexos que compõem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1. A legislação aplicável à execução do presente termo, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

15.2. São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto nº 10.936, de 2022
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- lei N° 14.785, de 27 de dezembro de 2023
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária N° 1965/1993;
 - Lei Municipal Ordinária N° 3139/2003;
 - Lei Municipal Complementar N° 41/2024 – Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar N° 13/2013 – Código Tributário;
 - Lei Municipal Ordinária N° 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária N° 4607/2016.



15.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. O presente termo compreende somente a execução do objeto deste instrumento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da Credenciada o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes declaram que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido, conferido e considerado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias.

União da Vitória/PR, ____ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO 09
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Local), de de 2025

Assinatura do Representante Legal